



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Obras

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA – DFD**

Identificação do requisitante:

Secretaria	OBRAS
Secretário(a)	GIULIO COSTA BORBA MACEDO
Servidor responsável	<i>GIULIO COSTA BORBA MACEDO</i>
E-mail	<i>secretariadeobras@amaralferrador.rs.gov.br</i>
Telefone	3670 -1800

A demanda não está prevista no plano anual de contratações .

Objeto: Aquisição de vidros liso para uso da secretaria de obras, através de dispensa de licitação , fundamentada pela lei 14.133 art.75 , inciso II.

Quantidade estimada e unidade de fornecimento: em anexo .

Estimativa preliminar do valor : 3.887,70 (R\$).

Expectativa da contratação: imediata.

Justificativa: A presente aquisição de vidros destina-se a atender às necessidades da Secretaria de Obras, visando à manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos sob sua responsabilidade.

Considerando que diversos imóveis e estruturas municipais apresentam vidros danificados, quebrados ou ausentes, torna-se indispensável a reposição imediata, a fim de garantir a segurança dos servidores e da população, bem como preservar o patrimônio público contra ações de vandalismo, intempéries e riscos de acidentes.

Além disso, a substituição e instalação de vidros contribuem para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando ambientes mais adequados, com melhor iluminação natural e proteção contra fatores externos, como vento, chuva e poeira.

Ressalta-se ainda que a Secretaria de Obras realiza constantemente serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo essencial a disponibilidade desses materiais para execução ágil e eficiente das demandas.

Dessa forma, a aquisição de vidros justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a integridade das edificações e a segurança dos usuários.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada a necessidade da contratação. Considerando o valor estimado da aquisição, verifica-se o enquadramento dentro do limite legal vigente, tornando viável a contratação direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Obras

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

Ademais, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando que os valores estão compatíveis com os praticados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, visando atender de forma célere e eficiente à necessidade apresentada, sem prejuízo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Dotação :326-3.3.90.30.99.00.00

Forma de contratação sugerida: dispensa de licitação , fundamentada pela lei 14.133 , art 75 , inciso II

GIULIO COSTA MACEDO

Amaral Ferrador 10 de abril de 2026

Secretária de Obras

